

prefeitura de
PORTO ALEGRE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - DA/SMS**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1 O Objeto deste Projeto Básico trata da contratação de empresa de Engenharia, Especializada em Manutenção de Elevadores de passageiros, de carga, de macas, Plataformas Elevatórias Verticais e Monta-cargas, todos designados em seu conjunto como Equipamentos de Transporte Vertical (ETV), em prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS);

Item	Descrição constante no catálogo de serviços - PMPA	Código do catálogo de Serviços - PMPA
1	SERVIÇOS RELACIONADOS A ELEVADORES, ESCADA ROLANTE E PLATAFORMAS	32.31

1.2 A prestação dos serviços abrange a Assistência Técnica Integral, Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Atendimentos Emergenciais e Vistoria Anual;

1.3 Os serviços serão contratados com o emprego de mão de obra, peças, componentes, ferramental, óleos e demais insumos. Inclui os custos dos componentes genuínos dos respectivos fabricantes dos ETV e a Responsabilidade Técnica pela prestação destes serviços;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1 e 4.

2.1.1 Garantir o bom funcionamento dos ETV em prédios da SMS, com a menor descontinuidade possível de atendimento aos usuários, pessoas com deficiência locomotora, funcionários, visitantes e transporte de cargas.

2.2 Dar condições efetivas de segurança, evitando possíveis acidentes com as pessoas ou cargas transportadas.

2.3 Atender as Normas Técnicas vigentes de manutenção deste tipo de equipamento.

2.4 Manter o perfeito funcionamento dos ETV, executando os serviços objeto do Contrato de acordo com as especificações técnicas e rigorosamente dentro das Normas vigentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se no estudo técnico preliminar documento (ETP), item 7 e conforme descrito abaixo.

3.1.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** todos os serviços para manter em operação segura e prevenir a ocorrência de defeitos nas instalações dos ETV. Mantendo em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manual, orientações ou recomendações do fabricante e atendendo as normas técnicas vigentes, específicas da ABNT.

3.1.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** destinada a corrigir, reparar, consertar defeitos, danos ou mau funcionamento nas instalações dos ETV, para seu pronto restabelecimento e mantê-los em perfeito funcionamento, incluindo ou não a substituição de peças.

3.1.3 **EMERGÊNCIA:** são os casos em que houver passageiros presos na cabina ou acidentes com os ETV.

3.1.4 **VISTORIA ANUAL:** aquela determinada por legislação, a fim de testar e verificar o funcionamento dos principais componentes do ETV, especialmente os de segurança;

3.2 NORMATIVAS

3.2.1 Os materiais a serem empregados e os serviços a executar deverão obedecer às normativas vigentes:

3.2.1.1 Às disposições legais da União e as do Estado do Rio Grande do Sul;

3.2.1.2 À legislação do Município de Porto Alegre especialmente o disposto na Lei Complementar 12/75 da Prefeitura de Porto Alegre;

3.2.1.3 À Lei Municipal nº 12.002 de 21/01/ 2016;

3.2.1.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, conforme a marca de cada um ou definida na relação dos Lotes;

3.2.1.5 À Norma Técnica ABNT NM-207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

3.2.1.6 À Norma Técnica ABNT NM-267 – Elevadores hidráulicos;

3.2.1.7 À Norma Técnica ABNT NM-207 – Anexo E (realização da Vistoria Anual);

3.2.1.8 À Norma Técnica ABNT NBR 15.597 – Requisitos de Segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes;

3.2.1.9 À NR-10 serviços em eletricidade;

3.2.1.10 Às Demais normas vigentes ABNT aplicáveis;

3.2.1.11 Às Normas de segurança do trabalho previstas na Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, especialmente o uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva.

3.2.2 Além das rotinas do plano de manutenção, serão adotadas pela Contratada recomendações dos fabricantes para elevar a vida útil e melhorar rendimento dos equipamentos;

3.2.3 A Contratada deverá efetuar todos testes de segurança conforme legislação em vigor.

3.2.4 Os Serviços de maior vulto destinados a recolocar os ETV em funcionamento, ou consertos e/ou substituições não previstos neste PB, que acarretem ônus para a Contratante, deverão ser previamente solicitados e aprovados pela Fiscalização da SMS e realizados somente após a emissão dos respectivos empenhos.

3.3 HORÁRIOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.3.1 A Contratada deverá prestar os serviços contratados de Manutenção Preventiva de acordo com os dias e horários de atendimento da Contratante.

3.3.2 A Contratada manterá serviço de plantão, 24 horas por dia, ininterruptamente, 7 dias por semana.

3.3.3 Os atendimentos dos chamados de Manutenção Corretiva deverão iniciar no prazo máximo de duas horas e concluído no prazo máximo de quarenta e oito horas.

3.3.4 Se houver mais de um ETV no mesmo prédio e ambos estejam parados, mesmo sem passageiros, o prazo máximo de atendimento será de uma hora, contada da solicitação.

3.3.5 No caso de pessoas presas no interior de alguma cabina, ou outra situação de Emergência, o prazo máximo de atendimento será de 30 (trinta) minutos, impreterivelmente.

3.3.6 O atendimento de chamados no período das 22h às 07h, será feito sempre que houver passageiros presos na cabina ou em caso de acidentes. No caso dos hospitais, se um elevador maca estiver parado e o outro parar no turno da noite, a empresa deverá fazer o atendimento imediato, durante a noite, para não implicar em parada de atendimento dos pacientes.

3.3.7 Se for necessário dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que o normal para o serviço de Emergência ou venha a ser necessário uso de materiais ou peças não existentes normalmente no estoque da Contratada, a normalização do funcionamento poderá ocorrer no dia útil imediato.

3.3.8 A Contratada fica obrigada a colocar os ETV em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da solicitação.

3.3.9 Será considerada exceção quando a Contratada precisar fornecer peças especiais que não constem em seu estoque, com a devida autorização e acerto dos prazos com a Fiscalização da Contratante.

3.4 ORDEM DE SERVIÇO E FICHA DE EQUIPAMENTO

3.4.1 Em cada manutenção, tanto preventiva, corretiva, emergência, vistoria anual ou qualquer outra intervenção, realizada pela Contratada, deverá ser elaborada uma Ordem de Serviço (OS) onde serão indicados no mínimo:

- a) Numeração da OS;
- b) Identificação do equipamento (nº série do ETV, endereço, edifício);
- c) Data e horário de início e de término da execução dos serviços;
- d) Descrição dos serviços executados;

- e) Relação das peças eventualmente substituídas,
 - f) Ocorrências ou irregularidades verificadas, inclusive do ambiente onde está o ETV;
 - g) Situação do equipamento antes e após o atendimento;
 - h) Identificação (legível), data e assinatura do técnico responsável pela execução do serviço;
 - i) Identificação (legível), data e assinatura da Fiscalização ou funcionário da Contratante designado como responsável no prédio;
- 3.4.2 O ETV deve ser testado no ato da entrega com acompanhamento da Fiscalização da SMS, ou funcionário designado no prédio, que dará na OS o aceite (ou não) do recebimento do equipamento em perfeitas condições operacionais.
- 3.4.3 A OS compõe a documentação que acompanhará a fatura mensal dos serviços e somente serão aceitas pela Fiscalização as faturas com o aceite formal nas OS pela Fiscalização ou do funcionário designado de forma legível.
- 3.4.4 A OS será, de preferência, preenchida pela Contratada em 3 vias sendo a 1ª via para ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2ª via com o responsável no prédio onde se encontra o ETV, e a 3ª via com a Assistência Técnica da Contratada.
- 3.4.5 A Contratada deverá criar e manter atualizada para cada ETV uma Ficha de Equipamento (FE), contendo no mínimo as seguintes informações:
- a) Local de instalação;
 - b) Marca e modelo do ETV;
 - c) Capacidade de passageiros/ carga;
 - d) Número de série e/ ou patrimonial;
 - e) Potência do motor;
 - f) Características do acionamento;
 - g) Número de pavimentos atendidos;
 - h) Outras informações pertinentes.
- 3.4.6 A Ficha de Equipamento (FE) terá espaço para anotação pela Contratada, de forma sumária, de todas manutenções efetuadas na mesma.
- 3.4.7 Neste espaço será colocado o nome da Contratada, a data da intervenção/ manutenção, se corretiva, preventiva, emergencial ou vistoria anual e o número da OS.
- 3.4.8 Esta ficha deverá ficar na casa de máquinas e/ou na área de manutenção/ Engenharia de cada local. Acompanhará toda a vida útil do ETV.

3.5 FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 3.5.1 A Contratada deverá fornecer e substituir, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, pelo critério técnico e em prol da segurança, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à recolocação dos ETV em condições normais de segurança e funcionamento, sem ônus adicional a Contratante.
- 3.5.2 Todos os materiais, componentes e peças a serem empregados nos serviços deverão estar de acordo com as especificações do fabricante de cada marca do ETV, podendo ser submetidos à prévia inspeção e aprovação da Fiscalização.
- 3.5.3 A Contratada deverá utilizar peças originais, novas, comprovadamente de primeira qualidade, devendo apresentar à Fiscalização a procedência das peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais.
- 3.5.4 Somente permitem-se peças similares na falta dos originais no mercado nacional, se essas forem compatíveis com os originais e possuírem qualidade em conformidade com as normas técnicas e após aquiescência da Fiscalização da Contratante.
- 3.5.5 É vetado o uso de peças e componentes usados ou remanufaturados; exceto no caso das máquinas antigas as quais não tiverem peças originais disponíveis no mercado, necessitando da autorização/anuência da fiscalização.
- 3.5.6 A Contratada deverá oferecer garantia mínima de (01) um ano para peças trocadas e (06) seis meses aos serviços realizados a contar da data de sua substituição, durante toda a vigência do presente Contrato.
- 3.5.7 No período excedente ao Contrato, a garantia será de um ano nas peças e de seis meses ao serviço além do seu término.
- 3.5.8 As máquinas e os equipamentos que a Contratada levar ou retirar do local dos serviços somente poderão transitar nas dependências da Contratante se obedecerem as regras e procedimentos internos de cada prédio da SMS.

3.5.9 Materiais inflamáveis, lubrificantes e insumos, só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar nestas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios e os cuidados para armazenamento e descarte determinados pelos órgãos e legislação pertinentes.

3.5.10 Quando forem executadas as manutenções, caso exista a necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá executar sem custo adicional, pois já está prevista em contrato.

3.5.11 A aplicação das peças somente poderá ser realizada pela Contratada após a autorização da Contratante. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos à Fiscalização, no ato da reposição e registrados na Ordem de Serviço pertinente.

3.5.12 A Contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço das peças e materiais orçados com os preços praticados no mercado, por meio da apresentação da respectiva tabela do fabricante, ou ainda da tabela ou Nota Fiscal do distribuidor.

3.5.13 PROVISIONAMENTO PARA PEÇAS

3.5.13.1 A Contratante disporá de valor de provisionamento para peças excepcionais de R\$ 520.371,01 (quinhentos e vinte mil trezentos e setenta e um reais e um centavo) para aquisição de peças, em casos extraordinários e necessários. Este valor será destinado exclusivamente para a aquisição de peças de reposição para manutenção extraordinária, para serviços não previstos originalmente, no Projeto Básico que se fizerem necessários quando da parada do equipamento, mau funcionamento, quebra, desgaste ou queima de quaisquer componentes dos equipamentos, devidamente comprovados.

3.5.13.2 Caso exista a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá praticar o valor da tabela de preços do fabricante. Não havendo, apresentar um orçamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da constatação do defeito, que deverá ser aprovado pela fiscalização mediante comprovação de preço de mercado e encaminhado para liberação de verba;

3.5.13.2.1 Para fins de comprovação de que o valor proposto é o praticado no mercado, a Contratante deverá atestar que a contratada utilizou a tabela de preços do fabricante. Na falta desta alternativa, A CONTRATANTE deverá buscar três preços para o material, tais como compras de órgãos públicos, pesquisa no painel de preços do governo federal ou, pelo menos, dois orçamentos.

3.5.13.2.1.1 No caso de preço de tabela do fabricante, sobre o valor da peça, deverá ser considerado os percentuais máximos relativos ao BDI, conforme Decreto nº 19.224/2015, adotando-se o BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos, percentual sem desoneração, conforme tabela do Art 4º, que trata do regime de dedução de materiais comprovada.

3.5.13.3 O serviço para substituição das peças será executado somente após a autorização da Fiscalização e faturado somente após a medição da mesma. O valor de mão-de-obra para a substituição de peças especificadas neste item já está incluso no valor pago mensalmente para a manutenção preventiva e corretiva. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos à Fiscalização no ato da reposição e registrados na Ordem de Serviço pertinente;

3.5.13.4 Serão considerados manutenções extraordinárias e o provisionamento para peças destinados para os casos em que ocorrem a substituição de peças que não fazem parte deste Projeto Básico, os seguintes serviços de substituição de peças e componentes:

3.5.13.4.1 Circuitos de alimentação do quadro de força da casa de máquinas dos elevadores e dos dispositivos de proteção desse quadro;

3.5.13.4.2 Piso e porta de cabina, portas de pavimento, amortecedor de cabina e de contra-peso;

3.5.13.4.3 Ocorrência de atos diretos ou indiretos de terceiros, por mau uso, vandalismo ou incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos ETV;

3.5.13.4.4 Componentes danificados pela ação agressiva e não prevista da natureza, tais como: descarga atmosférica, raios, infiltração de água de chuva ou inundação;

3.5.13.4.5 Componentes danificados pelo fornecimento anômalo de energia elétrica desde que devidamente comprovados pela Contratada, junto a Concessionária de Energia Elétrica;

3.5.13.4.6 Substituição de peças ou componentes determinados por legislação ou atos administrativos, supervenientes, subsequentes e não previstos neste Projeto Básico.

3.6 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.6.1 Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão observar, rigorosamente, todas as Normas técnicas e de segurança pertinentes ao objeto do contrato e, ainda, deverão ser executados por profissionais especializados, comandados por Engenheiro responsável;

3.6.2 O Engenheiro responsável técnico da Contratada junto ao CREA-RS deve obrigatoriamente atestar a qualidade e segurança dos serviços e trocas de peças realizados na vigência do presente Contrato.

3.6.3 Preliminarmente ao início de execução dos serviços, a Contratada é responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS - dos serviços constantes neste projeto, que deve ser emitida em nome do referido Engenheiro e cujas despesas correrão por sua conta.

3.6.4 As atividades de manutenção serão realizadas por pessoal próprio da Contratada, tendo a empresa no mínimo três funcionários Técnicos ou mecânicos de manutenção, com habilitação legal na função.

3.6.5 A supervisão das atividades de manutenção será realizada por pessoal próprio da empresa, tendo a empresa no mínimo um Supervisor de manutenção (ou equivalente), com habilitação legal na função.

3.6.6 A Contratada deve assegurar que seus funcionários prestem serviços nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando EPIs (Equipamento de Proteção Individual), uniforme e crachá da Empresa Contratada, constando seu nome, cargo ou função;

3.6.7 Deve fornecer e manter seus prestadores de serviço protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) quando forem obrigatórios pela legislação e normas de segurança do trabalho vigentes, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

3.6.8 Apresentar e manter atualizada a nominata dos profissionais credenciados ao cumprimento do objeto contratual, os quais, devem ser empregados ou sócios da Contratada; inclusive os que atenderão a Contratante em fins de semana, feriados e períodos noturnos;

3.6.9 Submeter a nominata à solicitação da Fiscalização e substituir qualquer membro da equipe a pedido desta, caso entender que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e /ou se algum funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços;

3.6.10 A Contratada deverá realizar, em seus profissionais, cursos de aprendizagem e reciclagem profissional, segurança em elevadores e NR10.

3.7 Sustentabilidade

3.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

3.7.2. A execução contratual deve considerar ao longo de todo processo a utilização de soluções, técnicas e ferramentas visando promover durante todo o período de execução da execução do objeto e após, durante a utilização da edificação, sejam previstas e adotadas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem vantajosidade ambiental por meio da verificação de todas as possibilidades de adoção de ações como, por exemplo, utilização de tecnologia racional para consumo de energia, utilização de iluminação natural, utilização de materiais disponíveis na região para execução da reforma e adequação da edificação entre outros.

3.7.3. Redução do volume de resíduos da construção civil e mecânica, considerando a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Garantindo principalmente que os resíduos não sejam dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas.

3.8. Não há necessidade de garantia contratual complementar à garantia legal.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1 PROCEDIMENTOS GERAIS

4.1.1 Toda manutenção preventiva deve ser acompanhada da respectiva Ordem de Serviço (OS).

4.1.2 Inclui todos serviços, mão de obra, peças, componentes, materiais de consumo, lubrificantes e ferramentais necessários à execução dos serviços e operação contínua e segura dos ETV.

4.1.3 Será executada uma manutenção preventiva por mês em cada ETV elencado no item 13. A manutenção preventiva mensal deverá ser executada em datas agendadas com a Contratante, no horário de expediente ou em horários alternativos nos prédios da Contratante.

4.1.4 As manutenções preventivas devem ser conforme especificações técnicas dos fabricantes, prescrições das Legislações Federais, Estaduais, Municipais e Normas Técnicas, e de acordo com as especificidades de cada máquina.

4.1.5 A Fiscalização poderá fazer análise da qualidade dos serviços executados, indicando a necessidade de limpeza, ajustes, lubrificação dos componentes, emitindo parecer, sempre que necessário, quanto à qualidade dos serviços executados e correções a serem realizadas, sujeitando a Contratada às penas previstas no Edital no caso de não cumprimento parcial ou integral das mesmas, sem justificativa plausível.

4.1.6 A manutenção preventiva programada mensal será executada através de inspeções ou de acordo com a necessidade técnica de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar aos ETV um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

4.1.7 Sempre que possível, será acompanhada por um Fiscal da Contratante, ou servidor designado que ao término, caso estiver em conformidade com este Projeto Básico, atestará a realização da mesma na OS respectiva.

4.1.8 Ao término da execução da Manutenção Preventiva Mensal em cada equipamento, a Contratada deve entregar a via da Ordem de Serviço (OS) contendo os dados referentes aos serviços realizados e anotação na Ficha de Equipamento conforme já colocado no Item "Ordem de Serviço e Ficha De Equipamento" deste Projeto Básico.

4.1.9 Os serviços de Manutenção Preventiva dos ETV incluem no mínimo:

- a) Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos componentes dos ETV, incluindo partes mecânica, elétrica e eletrônica;
- b) Teste e aferição do funcionamento do instrumental elétrico e eletrônico;
- c) Teste de operação e atuação de todos sistemas de segurança;
- d) Serviços necessários à substituição de peças e reparos nos equipamentos.

4.1.10 Manter em perfeitas condições operacionais e de segurança as peças vitais (onde houver) tais como:

- a) Acionamentos;
- b) Botões de pavimentos e sinalizações;
- c) Botões, sinalização e Iluminação de cabine;
- d) Painéis de Cabine ou de plataforma;
- e) Cabos de tração e do regulador, Correntes ou cabos de compensação;
- f) Chave de indução, placas, emissores, receptores, comandos elétricos, relés, chaves, fusíveis, conexões, contactoras;
- g) Chaves e fusíveis na casa de máquinas, componentes dos armários, do quadro de comando e todos os conjuntos eletrônicos;
- h) Contatos de segurança e de portas;
- i) Correções da cabine e das portas de pavimento;
- j) Fechos hidráulicos e eletromecânicos;
- k) Contrapesos, Guias e braquetes;
- l) Freios e regulador de velocidade;
- m) Máquina, Polia, motor de tração, Coroa sem fim, e demais componentes do Sistema de transmissão e seus Elementos de vedação (gaxetas e outros);
- n) Nivelamentos e Limites de curso;
- o) Pára-choques, Pistão de amortecedor de cabine e do contra-peso;
- p) Seletor de despacho;
- q) Regulagem e ajustes das demais peças indispensáveis ao uso normal, eficiente e seguro dos ETV.

4.1.11 Substituição ou conserto, sempre que necessário, tendo em vista aspectos técnicos e de segurança:

- a) Componentes de cabine;
- b) Cabos de tração e de manobra;
- c) Fechos hidráulicos e eletromecânicos,
- d) Instalação elétrica de cabine;
- e) Máquina de tração e componentes,
- f) Motores elétricos e componentes,
- g) Portas de pavimentos;
- h) Quadro de comando e componentes elétricos e eletrônicos;
- i) Regulador de velocidade;
- j) Demais peças indispensáveis ao uso normal, eficiente e seguro dos ETV.

4.1.12 Manter limpos em cada intervenção de manutenção todos os componentes tais como: subtetos, painéis e piso de cabine, máquinas, guias, poço.

4.1.13 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor.

4.1.14 Executar após prévia aprovação da Fiscalização, serviço de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o ETV em condições normais de segurança e funcionamento.

4.1.15 Na primeira visita de manutenção preventiva de cada ETV, a Contratada deverá apresentar relatório informando o atual estado de cada equipamento, bem como sugestões de melhorias, caso necessário.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 A manutenção corretiva deverá ser efetuada sempre que o ETV apresentar anomalia, ruído, falha de funcionamento, paralisação repentina ou para manter sua segurança e perfeita funcionalidade. A manutenção corretiva também engloba a correção de baixo desempenho, ou seja, buscando elevar a disponibilidade da máquina para os usuários quando o equipamento não estiver funcionando corretamente.

5.2 As manutenções corretivas incluirão o diagnóstico e correção de anormalidades.

5.3 Pode ser solicitada pela Contratante ou verificada a necessidade de correções durante a execução das atividades de Manutenção Preventiva ou Vistoria Anual;

5.4 A Contratada atenderá os chamados da Contratante, regularizando anormalidades de funcionamento, procedendo às correções, substituindo ou reparando, por critérios técnicos, componentes necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais.

5.5 As manutenções corretivas serão efetuadas no local de instalação, sem limite de atendimentos mensais e sem prejuízo das manutenções preventivas.

5.6 A Contratada deverá disponibilizar meios de contato (telefone celular, WhatsApp, atendimento fixo 24 horas) para os chamados, colocando aviso com os números telefônicos nas cabines e/ou nas portas do ETV em seu principal acesso.

5.7 Sempre que possível, será acompanhada por um Fiscal da Contratante ou servidor designado, que ao término, caso estiver em conformidade com este Projeto Básico, atestará a realização da mesma na OS respectiva.

5.8 Ao término da Manutenção Corretiva no ETV, a Contratada deve entregar a via da Ordem de Serviço (OS) contendo os dados referentes aos serviços realizados e anotação na Ficha de Equipamento conforme já colocado no Item “Ordem de Serviço e Ficha de Equipamento” deste Projeto Básico.

5.9 Reparos, correções e substituição de peças serão realizadas conforme previsto no manual e nas orientações do fabricante do equipamento, incluindo no mínimo:

- a) Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de todos os componentes dos ETV, incluindo manutenção corretiva mecânica, elétrica e eletrônica;
- b) Teste e aferição do funcionamento de todo instrumental elétrico e eletrônico dos ETV;
- c) Teste de operação e atuação de todos os sistemas de segurança dos ETV;
- d) Restabelecimento do funcionamento dos ETV;
- e) Serviços necessários para substituição de peças e execução de reparos nos ETV.

5.10 Em cada falha ocorrida, deverá ser aplicada método de análise de falha para encontrar a raiz da falha, evidenciando o principalmente motivo causador. Com essa análise, a contratada deverá incorporar sempre que possível na rotina preventiva do equipamento soluções que evitem a mesma falha.

6. ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

6.1 O atendimento de chamados, fora do horário normal de trabalho da Contratada, será feito sempre que houver passageiros presos nas cabinas, plataformas ou em casos de acidentes.

6.2 Deverá ocorrer o pronto atendimento aos chamados da Contratante, observando os prazos e o estabelecido no item “3.3 HORÁRIOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO”.

6.3 Decorridos os prazos já mencionados sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a buscar serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

6.4 A Contratada manterá plantão no seu estabelecimento, destinado ao atendimento das Emergências, com presteza a qualquer chamado para normalização inadiável do funcionamento do ETV, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.

6.5 Os serviços realizados novamente, por questão de garantia, terão novo prazo contado a partir da nova data de reparo.

6.6 A Contratada deve prestar todas informações pertinentes aos responsáveis em cada prédio e à fiscalização da Contratante, quanto aos procedimentos de urgência, tais como: desligamento dos ETV para evitar maiores danos, conseqüentes do mal funcionamento; abertura de portas em caso de parada com pessoas trancadas no interior da cabina e demais procedimentos.

7. VISTORIA ANUAL

7.1 A Contratada deverá entregar à fiscalização da Contratante no prazo máximo de trinta dias após a assinatura da Ordem de Início, o Plano de Vistoria Anual (PVA) dos ETV, constantes neste Projeto Básico;

7.2 O PVA deve conter a identificação do Engenheiro responsável por sua elaboração com a cópia da respectiva ART;

7.3 O PVA descreverá as atividades a serem executadas anualmente em cada ETV, os ajustes e as folgas a serem aferidos e demais procedimentos;

7.4 Deverá estar em conformidade com as orientações do fabricante de cada ETV e com as normas regulamentadoras vigentes pertinentes, além de incluir:

- a) Atividades e sua forma de execução na Vistoria Anual;
- b) Ajustes e calibrações a realizar;
- c) Ferramentas e lubrificantes a serem utilizados;
- d) Desenhos e esquemas elétricos pertinentes;
- e) Os itens de segurança a serem vistoriados e de que maneira;
- f) Outros procedimentos de acordo com as Normativas existentes.

7.5 A Contratada deverá emitir o Relatório de Inspeção Anual (RIA), com recolhimento de ART de Laudo, atestando o estado de manutenibilidade de todos os elevadores.

7.5.1 O RIA deverá ser apresentado em até 45 dias após o início do contrato, conforme ordem de início.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

8.1.1. Justifica-se o enquadramento como serviços continuados porque é necessário para utilização dos elevadores, bem como da sua manutenibilidade, um contrato com emissão de ART de manutenção dos equipamentos, garantindo a segurança dos equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços dentro do prazo, refazendo aqueles mal executados sem qualquer ônus para a Contratante.

9.2 Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9.3 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos atos de seus funcionários que, por imprudência, dolo ou má-fé, causem dano ou prejuízo à Contratante ou a terceiros.

9.4 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas nesta Carta-Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

9.5 A Contratada não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões ou atos de vandalismo, mas que não poderão servir para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos Fiscais da Contratante, na execução dos serviços.

9.7 Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, quanto à manutenção e segurança dos ETV, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

9.8 Observar rigorosamente as normas internas de segurança da Contratante, além das constantes deste Instrumento.

9.9 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante.

9.10 Disponibilizar sistema de comunicação 24 horas por dia, e indicar pessoa na Sede da empresa para contatos relativos à execução do contrato.

9.11 A Fiscalização poderá solicitar à Contratada apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

9.12 Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão acesso aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços.

9.13 A Contratada deve comunicar formalmente à Fiscalização da Contratante qualquer situação de risco verificada nos equipamentos, tais como infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos ETV e às suas instalações, procedendo, se necessário, a paralisação dos que apresentarem risco à segurança dos usuários e/ou instalações prediais.

9.14 A Contratada possui total responsabilidade técnica sobre o funcionamento e segurança dos equipamentos e dos usuários, devendo adotar medidas preventivas para reduzir riscos e minimizar as paralisações, informando à Fiscalização qualquer irregularidade verificada ou sugerir melhorias no sistema de transporte vertical.

9.15 Persistindo falhas de mesma natureza ou reincidir defeitos, a Contratante solicitará providências, aplicando a cláusula penal condizente à natureza da falha apontada.

9.16 Fornecer todo o ferramental para a realização das manutenções, testes e demais procedimentos que se fizerem necessários para a correta operação e manutenção corretivas e preventivas dos equipamentos.

9.17 Zelar pela qualidade dos materiais empregados, pela perfeição técnica e os testes de cada serviço realizado, efetuando toda e qualquer correção necessária, às suas exclusivas expensas, que decorra da aplicação direta dos serviços objeto do contrato.

9.18 Manter limpos todos componentes tais como sub tetos, máquinas, poço e cabine.

9.19 Responsabilizar por qualquer dano causado a terceiros, na execução dos serviços oriundos deste Projeto Básico.

9.20 Manter rigorosamente atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida em nome do Engenheiro responsável pelo cumprimento do Contrato.

9.21 Colocar placas informativas em todos os andares, indicando aos usuários que o ETV encontra-se em manutenção e fora de serviço, bem como, isolar os locais de trabalho, evitando contato com os usuários, utilizando cones, fitas, placas ou barreiras de isolamento.

9.22 Os serviços far-se-ão, de preferência, com os funcionários da Contratada acompanhados, por servidor designado pela Fiscalização da Contratante;

9.23 Não será permitido, aos funcionários da Contratada, o acesso às áreas dos edifícios que não aquelas necessárias ao trabalho dos mesmos.

9.24 O pessoal da Contratada cuidará que todos os espaços sob sua responsabilidade (casas de máquinas, escadas de acesso e outras) permaneçam limpos e organizados;

9.25 A Contratada deve assumir responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.26 A Contratada deve assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

9.27 A Contratada promoverá treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços à Contratante, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a Fiscalização entender conveniente à perfeita execução dos serviços contratados;

9.28 A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

9.29 A contratada deverá responder direta e prontamente aos questionamentos da fiscalização, e atender as solicitações conforme descritas no Projeto Básico e Contrato.

9.30 Preposto

9.30.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.30.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do "Livro de Ocorrências" destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

9.30.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.30.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A fiscalização deste Contrato será exercida por servidores legalmente habilitados, designados pela Contratante;

10.2 Fiscalizar o serviço da Contratada, comprovando através de Visto na OS, por ocasião das visitas dos técnicos da Contratada para a prestação de serviços neste instrumento;

10.3 Relatar por escrito, eventuais irregularidades na prestação de serviços, solicitando que sejam refeitos aqueles mal executados;

10.4. FISCALIZAÇÃO

10.4.1. Poderá ser designado para atuar como fiscal dos serviços no mínimo um servidor, quando possível, com seu respectivo substituto, os quais acompanharão a execução dos serviços devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.

10.4.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

10.4.3. Os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa.

10.4.5. Os fiscais de serviço têm a competência para exigirem da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

10.4.6. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

10.4.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

10.4.8. A fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.

10.4.9. O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização

10.4.10. Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições definidas;

10.4.11. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços;

10.4.12. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações;

10.4.13. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;

10.4.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

10.4.15. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

10.4.16. Inspeccionar os serviços obrigatória e continuamente;

10.4.17. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

10.4.18. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

10.4.19. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

10.4.20. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

10.4.21. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização dos serviços.

10.5 Em caso de dúvida quanto à necessidade do serviço ou ao seu valor, recorrer à empresa fabricante do equipamento para confirmação;

10.6 Manter as casas de máquinas e acessos, principalmente escadarias, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como evitar a infiltração de água;

10.7 Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas que deverá ser mantida fechada;

10.8 Interromper o funcionamento de qualquer ETV que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à Contratada.

10.9 Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes às condições e uso correto do ETV, divulgando suas orientações;

10.10 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.11 Permitir acesso dos técnicos da Contratada aos ETV, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional ou crachá atualizado;

10.12 Autorizar, após os devidos encaminhamentos e liberação de EMPENHO, a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes;

10.13 Autorizar, após os devidos encaminhamentos e liberação de EMPENHO, alterações nos equipamentos visando atualização tecnológica, disposições legais ou de seguradoras;

10.14 Manter as condições operacionais e de segurança da estrutura física do prédio (alvenaria, elétrica, hidráulica) junto à casa de máquinas, caixa de corrida e poço dos ETV.

10.15 Nos casos de persistência de falhas de mesma natureza ou reincidência de defeitos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à aplicação da cláusula pertinente à natureza da falha apontada. Nos casos de peças ou itens de segurança do ETV, a inobservância das demais obrigações serão consideradas faltas graves, independente de reincidência;

11. LOTES DE EQUIPAMENTOS

11.1 Os elevadores deste Projeto Básico são subdivididos em lotes de equipamentos, cujas características são similares, sendo eles:

LOTE 1: Elevadores que atendem hospitais municipais, com utilização 24h (HMIPV e HPS)

LOTE 2: Elevadores para Prédios administrativos e Centro de Saúde (DVS e CS Santa Marte).

LOTE 3: Plataformas Elevatórias dispostas em unidades e centros de saúde (CS Modelo, CS Navegantes e Residencial terapêutico)

LOTE 4: Monta-Cargas de quaisquer marcas dispostos em hospitais com utilização 24h (HMIPV e HPS)

LOTE 5: Elevadores para prédios administrativos e Centros de Saúde com utilização 24h (SAMU e SEDE).

11.2 Ressalto que os lotes apresentados são apenas em relação as características similares, devendo ser licitado e arrematado de forma única, por uma empresa ganhadora.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete penalidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13. LOCAIS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.1 A Contratação será por Lotes conforme informado no Item 11.

13.2 Os locais dos equipamentos poderão ser modificados ou inclusos novos, através de acordo entre as partes e obedecendo aos percentuais permitidos em Lei.

13.3 - LOTE 1 - ELEVADORES QUE ATENDEM HOSPITAIS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO 24H.

13.3.1 - Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV)

– Endereço: Avenida Independência 661:

- 01 (um) Elevador nº 64.275 - BLOCO A - SOCIAL

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	64275
Capacidade Pessoas	15
Capacidade carga (kg)	1125
Nº pavimentos/ paradas	13
Ano fabricação	2005
Potencia (kW)	19
Potencia gerador (kVA)	44,5
Cabos (nº e mm2)	35
Corrente de placa (A)	72,8
Velocidade (m/min)	105

- 01 (um) Elevador nº 64.276 - BLOCO A - MACA

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	64276
Capacidade Pessoas	15
Capacidade carga (kg)	1125
Nº pavimentos/ paradas	14
Ano fabricação	2005
Potencia placa (CV)	15

Potencia (kW)	11
Potencia gerador (kVA)	28
Cabos (nº e mm2)	16
Corrente de placa (A)	43,2
Corrente de partida (A)	64,8
Velocidade (m/min)	45

- 01 (um) Elevador nº 64.277 - BLOCO A - CARGA

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	64277
Capacidade Pessoas	4
Capacidade carga (kg)	300
Nº pavimentos/ paradas	15
Ano fabricação	2005
Potencia placa (CV)	10
Potencia (kW)	5,5
Potencia gerador (kVA)	15,5
Cabos (nº e mm2)	16
Corrente de placa (A)	22
Corrente de partida (A)	33
Velocidade (m/min)	75

- 01 (um) Elevador nº 64.278 - BLOCO C - RAMPA

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	64278
Capacidade Pessoas	15
Capacidade carga (kg)	1125
Nº pavimentos/ paradas	9
Ano fabricação	2005
Potencia placa (CV)	20
Potencia (kW)	15
Potencia gerador (kVA)	35
Cabos (nº e mm2)	25
Corrente de placa (A)	53,2
Corrente de partida (A)	83,1
Velocidade (m/min)	60

- 01 (um) Elevador nº 31061 - BLOCO C – SOCIAL

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	31061
Capacidade Pessoas	15
Capacidade carga (kg)	1050
Nº pavimentos/ paradas	8
Ano fabricação	1976

Nº Fases	3
Potencia placa (cv)	24 (15 cv em CC)
Potencia (kW)	16
Potencia gerador (kVA)	
Cabos (mm2)	50
Corrente de placa (A)	61 CA e 55 CC
Tensão de Placa (V)	208
Corrente de Partida (A)	
Velocidade (rpm)	1750
Velocidade (m/min)	60

- 01 (um) Elevador nº 31062 - BLOCO C – SOCIAL

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	31062
Capacidade Pessoas	15
Capacidade carga (kg)	1050
Nº pavimentos/ paradas	8
Marca	Atlas Villares
Ano fabricação	1976
Nº Fases	3
Potencia placa (cv)	24 (15 cv em CC)
Potencia (kW)	16

Potencia gerador (kVA)	
Cabos (mm2)	50
Corrente de placa (A)	61 CA e 55 CC
Tensão de Placa (V)	208
Corrente de Partida (A)	
Velocidade (rpm)	1750
Velocidade (m/min)	60

13.3.2- Hospital de Pronto Socorro (HPS)

– Endereço: Largo Teodoro Herzl, s/n

- 01 (um) elevador N° 104713

Marca: THYSSEN KRUPP

N.º de paradas: 05

Nº de série fabricante: 104713

- 01 (um) elevador de macas N° 104714:

Marca: THYSSEN KRUPP

N.º de paradas: 05

Nº de série fabricante: 104714

- 01 (um) elevador de passageiros N° 104716 (Venâncio Aires)

Marca: THYSSEN KRUPP

N.º de paradas: 06

Nº de série fabricante: 104716

- 01 (um) elevador de passageiros N° 104715 (Osvaldo Aranha)

Marca: THYSSEN KRUPP

N.º de paradas: 05

Nº de série fabricante: 104715

- 01 (um) elevador de passageiros N° 104707 (RX)

Marca: THYSSEN KRUPP

N.º de paradas: 02

N.º de série fabricante: 104707

-Elevador social e de cargas (Uso da Nutrição) - Término de garantia em 03/11/2023

ELEVADOR N.º - 85605

TIPO: PASSAGEIRO

CAPACIDADE: 825 kg / 11 P.

N.º DE PARADAS: 07

MÁQUINA: TORINDRIVE SGL23S

-Elevador social e de macas do HPS (Social Principal) – Término de garantia em 07/04/2024

ELEVADOR N.º - 85597

TIPO: Passageiro e macas

Capacidade: 21 pessoas

N.º Paradas 7

Máquina: ALCER

13.4 - LOTE 2 - ELEVADORES PARA PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E CENTROS DE SAÚDE

13.4.1 - Direção Geral de Vigilância em Saúde (DGVs)

- Endereço: Av. Padre Cacique 372

- 01 (um) Elevador nº 07742 – SUR - SOCIAL

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	07742
Capacidade Pessoas	6
Capacidade carga (kg)	450
Nº pavimentos/ paradas	7/ 7
Cabos (nº e mm2)	3 x ½” - cada cabo com 25m
Corrente de placa (A)	20,4
Velocidade (m/min)	60
Acionamento	AC2/OMI / SDN/ FDN

- (01) um Elevador nº 07743 – SUR - SOCIAL

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	07743
Capacidade Pessoas	6
Capacidade carga (kg)	450
Nº pavimentos/ paradas	7 / 7
Potencia placa (CV)	7,5
Cabos (nº e mm2)	3 x ½” - cada cabo com 25m
Corrente de placa (A)	20,4
Velocidade (m/min)	60
Acionamento	AC2/OMI / SDN/ FDN

13.4.2 - Centro de Saúde Santa Marta

– Endereço: Rua Capitão Montanha, 27

- 01 (um) Elevador nº 57.925

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga,
Número placa	57.925
Capacidade Pessoas	8
Capacidade carga (kg)	600
Nº pavimentos/ paradas	7 / 7
Fabricação	Original Atlas Villares
Velocidade (m/min)	75
Acionamento	corrente alternada com variação de voltagem e frequência (VVVF).

- 01 (um) Elevador nº 57.926

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	57.926
Capacidade Pessoas	8
Capacidade carga (kg)	600
Nº pavimentos/ paradas	7 / 7
Fabricação	Original Atlas Villares
Velocidade (m/min)	75
Acionamento	corrente alternada com variação de voltagem e de frequência (VVVF).

13.5 - LOTE 3 - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

13.5.1 - Centro de Saúde Navegantes – Endereço: Av. Presidente Roosevelt nº 5

- 01 (uma) Plataforma nº 64.539

Tipologia	Características
Tipo de uso	plataforma elevatória para pessoas com mobilidade reduzida.
Marca / Número placa	ThyssenKrupp - 064. 539
Capacidade Pessoas	2
Capacidade carga (kg)	450
Nº pavimentos/ paradas/ curso	2 - Aproxim. 3,70 m
Ano fabricação	2003
Potencia placa (CV)	2
Velocidade	6 m/min - 0,15 m/s

Acionamento	Oleodinâmico / hidraulico
-------------	---------------------------

13.5.2 - Centro de Saúde Modelo – Endereço: Rua Jerônimo de Ornelas nº 55.

- 01 (uma) Plataforma nº 69.083

Tipologia	Características
Tipo de uso	plataforma elevatória para pessoas com mobilidade reduzida.
Marca / Número placa	ThyssenKrupp - 069.083
Capacidade Pessoas	2
Capacidade carga (kg)	340
Nº pavimentos/ paradas/ curso	2 - Aproxim. 3,70 m
Ano fabricação	2004
Potencia placa (CV)	2
Velocidade	6 m/min - 0,15 m/s
Acionamento	Oleodinâmico / hidraulico

13.453 - Residencial Terapêutico da SMS – Endereço Rua Santana nº 762

- 01 (uma) Plataforma nº 0547

Tipologia	Características
Tipo de Uso	Elevador Acessibilidade/ Plataforma Elevatória, motorizada própria para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.
Marca / número Placa	ABA Elevadores Industria e Comércio de Máquinas Placa nº 0247
Capacidade Pessoas	PLCH 250, enclausurado, para 01 pessoa. Conforme NBR 9050 NBR 9386-1 e NBR 15655-1:2009
Capacidade Carga (kg)	250 kg
Nº pavimentos / paradas / curso	2 pavimentos

Ano fabricação	2017
Potência Placa (CV)	1 CV
Velocidade	0,15 m/s
Acionamento	eletromecânico por corrente

13.6 - LOTE 4 - MONTA-CARGAS

13.6.1 - Hospital Materno Infantil Presidente Vargas

– Endereço: Avenida Independência, 661

- 01 (um) Monta Carga nº 24.036 - BLOCO A - BC- SUJO

Tipologia	Características
Marca/ Número placa	Atlas Villares - 24036
Capacidade carga (kg)	50
Nº pavimentos/ paradas	4
Potencia placa (CV)	1,5
Potencia (kW)	1,1
Corrente de placa (A)	4,8

- (01) um Monta Carga nº 24.037 - BLOCO A - BC- LIMPO

Tipologia	Características
Marca / Número placa	Atlas Villares - 24037
Capacidade carga (kg)	50
Nº pavimentos/ paradas	4
Potencia placa (CV)	1,5
Potencia (kW)	1,1
Corrente de placa (A)	4,8

- (01) um Monta Carga nº 24.039 - BLOCO B - CARGA

Tipologia	Características
Marca / Número placa	Atlas Villares - 24039
Capacidade carga (kg)	50
Nº pavimentos/ paradas	5
Potencia placa (CV)	3,0
Potencia (kW)	2,2
Corrente de placa (A)	14,0
Cabo (mm2)	6,0

13.6.2 - Hospital de Pronto Socorro – HPS

Endereço: Largo Teodoro Herzl s/n.º e Av. Venâncio Aires 2.000

- 01 (um) Monta Carga nº 98.731 - LAVANDERIA

Tipologia	Características
Número placa/ Patrimônio	ND/ 98.731
Capacidade carga (kg)	350
Nº pavimentos/ paradas/ curso	2/ 2 / 4m deslocamento
Marca	ND
Potencia placa (CV)	2
Corrente de placa (A)	43
Velocidade (m/s)	0,25

- (um) Monta Carga nº 86.835 - NUTRIÇÃO

Tipologia	Características

Número placa/ Patrimônio	ND / 86.835
Capacidade carga (kg)	300
Nº pavimentos/ paradas/ curso	3/ 2 / 9m deslocamento
Marca	HARLO
Potencia placa (CV)	2
Corrente de placa (A)	43
Velocidade (m/s)	0,5

- 01 (um) Monta Carga nº 98.517 – MATERIAL/ FARMÁCIA

Tipologia	Características
Número placa/ Patrimônio	ND/ 98.517
Capacidade carga (kg)	300
Nº pavimentos/ paradas/ curso	2/ 2 / 5,3 m deslocamento
Marca	ND
Potencia placa (CV)	2
Corrente de placa (A)	43
Velocidade (m/s)	0,5

13.7 - LOTE 5 - ELEVADORES PARA PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E CENTROS DE SAÚDE COM UTILIZAÇÃO 24H

13.7.1 Central do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

– Endereço: Av. Ipiranga 3485

- (um) Elevador nº 37NN6362 – OTIS

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiros
Marca/ Número série	OTIS/ 37NN6362

Capacidade Pessoas / carga (kg)	6 / 450
Nº pavimentos/ paradas	5 / 5
Ano fabricação	2013
Potencia placa (CV)	4,4
Potencia (kW)	3,2
Corrente de placa (A)	61-CA e 55-CC
Velocidade (m/min – m/s)	60 / 1,0

13.7.2 - Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Sede - SMS)

– Endereço: Av. João Pessoa, 325

- (01) um Elevador nº 76.976

Tipologia	Características
Tipo de uso	Passageiro/ carga
Número placa	76 976 - Original EEL 011 478
Capacidade Pessoas	14
Capacidade carga (kg)	1050
Nº pavimentos/ paradas	05 / 05
Ano fabricação	2007 - Original 1959 Atlas Villares
Potencia placa (CV)	24
Potencia (kW)	18,4
Cabos (nº e mm2)	10 x 12,7
Corrente de placa (A)	61
Velocidade (m/min)	105
Acionamento	VVVF

14. VISITA TÉCNICA

14.1 - As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, poderão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou incapacidade de manutenção.

14.2 - A visita técnica poderá ser agendada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com os seguintes contatos e endereços:

14.2.1 - HPS:

Endereços: Av. Venâncio Aires, 1116 - Cidade Baixa – Porto Alegre-RS.

Setor: Núcleo de Manutenção - Eletromecânica

Contatos / Telefones: Alaor - 51 3289-7676 Robernei - 51 3289-7672

Horários de Atendimento à Visita Técnica: 08:00 às 17:00 hs.

14.2.2 HMIPV:

Endereços: Av. Independência 661 – Independência – Porto Alegre-RS.

Setor: Unidade de Apoio Logístico e Setor de Manutenção

Contatos / Telefones: Gláucio - (51) 3289-3225 e 99458-5050 Sandro - (51) 3289-3106 e 99557-4685

Horários de Atendimento à Visita Técnica: 8:00 às 18:00 hs.

14.2.3 Demais locais da SMS:

O Contato para agendamento das visitas poderá ser marcado com o Eng Manoel Henrique Alves pelo Telefone: (51) 3289-2735

Horários de Atendimento à Visita Técnica: 08:00 às 17:00 hs.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Sede-SMS)

Endereço: Av. João Pessoa, 325

Direção Geral de Vigilância em Saúde (DGVS)

Endereço: Av. Padre Cacique 372

Centro de Saúde Santa Marta – Endereço: Rua Capitão Montanha, 27

Centro de Saúde Navegantes – Endereço: Av. Presidente Roosevelt nº 5

Centro de Saúde Modelo – Endereço: Rua Jerônimo de Ornelas nº 55.

Residencial Terapêutico da SMS – Endereço Rua Santana nº 762

Central do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Endereço: Av. Ipiranga 3485

14.3 A Licitante é obrigada a apresentar declaração, expondo que conhece o objeto para precificação de sua proposta.

15. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Qualificação técnico-operacional

15.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo:

a) Serviço de Gerenciamento e Manutenção Corretiva, Preventiva e atendimento de chamados em no mínimo 10 elevadores e 1 plataforma elevatória.

b) Para comprovação da quantidade mínima mencionada no item "a", será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, desde que em períodos concomitantes.

15.1.1.1. O(s) documento(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações/Registros de Responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) documento(s).

15.1.1.2. Justifica-se a exigência porque são vários elevadores espalhados pelo Município de Porto Alegre, exigindo uma competência operacional mínima.

15.2. Qualificação técnica profissional

15.2.1. Indicação e qualificação de 01 (um) Engenheiro com atribuição técnica-profissional de manutenção e gerenciamento de elevadores, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico desta licitação.

15.2.1.1. Comprovação da habilitação legal do responsável técnico, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

15.2.1.2. Justifica-se a exigência porque tal atividade é inerente ao profissional de engenharia.

15.3. Registro na entidade competente

15.3.1 - Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

15.3.1.1. Justifica-se a exigência porque o serviço é de engenharia.

16. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO

16.1 O valor máximo estimado para os serviços especificados é de **R\$ 641.779,69** (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), assim composto:

16.1.1 **R\$ 121.408,68** relativos à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (Conforme Planilha de Formação de preço Anexo);

16.1.2 **R\$ 520.371,01**, que corresponde ao valor de provisionamento para peças excepcionais previstos e demonstrados na Planilha de Formação de Preço, para aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva dos elevadores e que se faz necessário, conforme justificativa técnica apresentada no processo.

16.1.2.1 O valor do saldo para provisionamento de peças é baseado no histórico das manutenções corretivas, estando fundamentado no documento SEI [20327743](#), e atualizado pelo IPCA.

16.2 O valor do preço unitário estimado abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador, taxa de ART e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Projeto Básico.

16.3 A planilha de orçamento desta licitação consta anexada ao presente processo.

17. ASPECTOS GERAIS

17.1 A contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para os serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

17.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal. Justifica-se a adoção do índice conforme previsão de padronização dos contratos pelo [Decreto Municipal 15.049/2006](#).

17.3 Esta contratação é definida como serviço comum de engenharia, sendo um conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

17.3.1 O regime da empreitada é por preço unitário, considerando ser possível precificar através da quantidade por Equipamento de Transporte Vertical.

17.4 JUSTIFICATIVA

17.4.1 Essa contratação se faz necessária em vistas ao zelo pelo patrimônio público por se tratar de equipamentos de transporte vertical que viabiliza a funcionalidade da saúde pública municipal. Sobretudo, os serviços de manutenção em elevadores são essenciais e obrigatórios conforme exigências da NRs.

17.4.2 Essa contratação será do tipo menor preço em decorrência que há concorrência no mercado de manutenção de ELEVADORES.

17.4.3 Não será permitido a participação de consórcio de empresas para o certame, em decorrência da baixa complexidade técnica.

17.5 OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS E OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE:

- às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- à legislação do Município de Porto Alegre;
- às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

17.6 a FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc;

17.7 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

17.8 A contratada é obrigada a seguir toda a legislação ambiental municipal, estadual e federal vigente, bem como os protocolos de saúde no estabelecido em que estiverem instalados os elevadores;

17.9 Os casos de serviços de manutenção não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

17.10 as normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços;

17.11 além das rotinas do plano de manutenção preventivo, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para o prolongamento da vida útil e melhoria do rendimento do equipamento;

17.12 No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização, identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não esteja atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis;

17.13 Conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso IV, a contratada deverá utilizar tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal.

17.14 Informo que os inciso I, II e III da Lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º não se aplicam ao escopo desse objeto, classificado como serviço comum de engenharia.

17.15 No contrato, o cliente é a própria fiscalização, com obrigações que contam no Projeto Básico, devendo realizar medição dos serviços e atestar pela qualidade do objeto contratado, conforme exige o inciso VI do art. 49 da Lei Complementar 881/2020.

17.16 Essa contratação busca incluir em um único contrato todos os equipamentos de transporte vertical da Secretaria Municipal de Saúde, trazendo vantagem à administração pública.

17.17 Esta contratação atende totalmente a necessidade da contratação, não havendo parcelamento dos serviços ou itens divisíveis.

18. PAGAMENTO

18.1 Para providências relativas ao pagamento a Contratada deverá, emitir fatura e documentos correspondente ao serviço realizado.

18.2 As faturas deverão ser emitidas em separado por Local e Lote (ou em condições acertadas diretamente com a Fiscalização da Contratante), para facilitar a conferência pela Contratante.

18.3 Em cada fatura anexar Ordens de Serviço relativas aos ETV do Local e Lote, visadas e atestadas pelos servidores da Contratante responsáveis em cada local (assinaturas do servidor com carimbo de identificação ou Matrícula).

18.4 O pagamento será efetuado mensalmente, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia que a nota fiscal fatura for entregue e protocolizada, pelo setor responsável pela fiscalização do serviço, em processo eletrônico SEI aberto exclusivamente para tal fim.

18.5 Se o término deste prazo coincidir com o dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

18.6 O servidor responsável deverá conferir o valor constante da respectiva nota fiscal/fatura e confirmá-la em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, após a sua protocolização.

18.7 A nota fiscal/fatura, que não estiver corretamente formulada, deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à Contratada, e o seu tempo de tramitação será desconsiderado.

18.8 Somente será pago o serviço efetivamente realizado e atestado pelo servidor responsável.

18.9 Elevadores novos e/ou modernizados que estão dentro do período de garantia que contemple manutenção preventiva e atendimento de chamados, só poderão entrar neste contrato de manutenção após término da garantia.

19.ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

19.1 A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021, será através do Índice de Medição de Resultados.

19.2 Nessa contratação será utilizada 1 indicador como ferramenta de medição, conforme tabela a seguir:

INDICADOR IMR 1	
CUMPRIMENTO DOS PRAXOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o prazo de atendimento de chamados seja cumprido sem atrasos.
Meta a cumprir	Atendimento do prazo de execução das manutenções
Instrumento de medição	Tempo transcorrido entre a abertura de chamado técnico pela unidade e o atendimento pela Empresa.
Forma de acompanhamento	Conferência, pela fiscalização do contrato, das aberturas de chamado e seu tempo de atendimento.
Periodicidade	A cada abertura de chamado
Mecanismo de cálculo	A cada HORA útil de atraso no atendimento de chamado de corretiva, será calculado o IMR1, que corresponde a 0,5% do valor da Nota Fiscal, até o limite de 8% do valor da NF.: $IMR1 = (Valor\ da\ NF * 0,5\%) * número\ de\ horas\ de\ atraso$
Início de vigência	Data e horário de Abertura do chamado
Ajuste no pagamento (valor a ser pago à CONTRATADA)	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IMR1
Sanções	Reiterados atrasos no cumprimento dos prazos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico
Observação	-

19.3 A aferição dos indicadores visa ajustar os pagamentos da Nota Fiscal à Contratada, através da mensuração dos serviços efetivamente prestados e do seu nível de atendimento ao solicitado no Projeto Básico.

19.4 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base no valor do indicador IMR1.

19.5 O ajuste no pagamento em decorrência do indicador IMR1 poderá ser objeto apenas de advertência nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

19.6 Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente do indicador IMR1 a Contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do pagamento, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, podendo a fiscalização assim não aplicar o desconto previsto.

19.7 Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 49, da Lei Municipal 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através da fiscalização, que atestará pela sua qualidade.

Me. Manoel Henrique Alves

Engenheiro Mecânico

CREA RS248391

CIM – DA – SMS



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Henrique Alves, Engenheiro(a)**, em 10/06/2024, às 10:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28930388** e o código CRC **5F4AB1BA**.

24.0.000019930-0

28930388v4

Criado por [manoel.alves](#), versão 4 por [manoel.alves](#) em 10/06/2024 10:30:51.